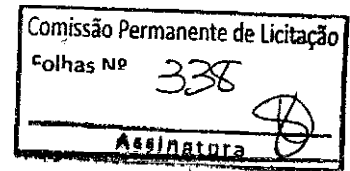




**PARECER JURÍDICO**  
**CONCLUSIVO**



**FINAL:** Processo/Ano: 031/2023

**Pregão Eletrônico:** 007/2023

**Tipo:** " Menor Preço "

**Objeto:** Contratação de empresa destinada a organização de eventos destinado a Prefeitura Municipal de Cidelândia.

**I - FASE PREPARATÓRIA:**

O Processo Licitatório deve sempre ser iniciado e devidamente autuado, protocolado e enumerado, contendo a Autorização respectiva com indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para despesa. No certame se faz necessária a juntada do ato de designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio. O Procedimento foi enquadrada na modalidade de Pregão Eletrônico. Confeccionado o Edital, também restaram elaborados os Termos, Anexos e juntadas as Documentações afins.

Todos as exigências estabelecidas para a conclusão da fase preparatória, tanto na Lei nº 10.520/2022, foram rigorosamente obedecidas.

**II - FASE EXTERA:**



Iniciada a fase externa observa-se que os interessados foram convocados com a divulgação do Edital. O edital cumpriu seus requisitos, o prazo não inferior a 08 (oito) dias corridos para os interessados prepararem e apresentarem suas propostas foi obedecido.

Não foram apresentadas impugnações a presente licitação.

### **III - CRITÉRIO DE JULGAMENTO - PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:**

O critério de julgamento do menor preço foi devidamente atendido na sessão.

A licitação se compôs de um total de 14 (quatorze) itens com o objetivo de contratação de pessoa jurídica para organização de eventos destinada a Prefeitura Municipal de Cidelândia.

Retiraram o edital 17 (dezessete) empresas, através de downloads no portal de compras do Município.

Participou da licitação 1 (uma) empresa.

No julgamento da habilitação, segundo o Pregoeiro e sua equipe de apoio a documentação foi apresentada conforme as exigências e normas editalícias.

Na fase de julgamento da proposta pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, segundo os critérios de aviltamento e



exequibilidade, sendo considerada dentro do or amento al ado e estimativa.

O resultado da Licita o est  juntado aos autos.

#### **IV - DA ADJUDICA O E HOMOLOGA O:**

Diante do exposto, e n o tendo recursos interposto, n o tendo sido constatado qualquer erro grosseiro ou similar, tendo sido todas as ressalvadas j  realizadas, adjudicado o objeto ao licitante vencedor, poder  a Autoridade respons vel homologar o certamente com atendimento de todas as normas edital cias, determinando a Contrata o desta, observado os prazos de Lei e do Edital.

Como entendemos, salvo melhor ju zo,   o Parecer Final.

Cidel ndia (MA), 29 de maio de 2023.

**LUIS CARLOS GOMES DA SILVA J NIOR**  
**ASSESSOR JUR DICO**  
**OAB/MA 12.625**